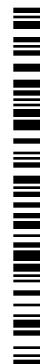




SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Marcelo Castro – MDB/PI

SF/20024.63377-42



EMENDA N°

(ao PLP 149, de 2019)

Suprimam-se as alíneas “f” e “g” do inciso III do art. 6º do substitutivo do PLP 149/2019.

Justificativa

Na esteira de emenda igualmente apresentada por mim sobre o tema, a presente emenda visa a modificar o regramento de reestruturação das dívidas dos entes subnacionais a fim de possibilitar sua securitização, medida que será salutar para sanear as finanças públicas em momento de grave crise sanitária e financeira decorrente da pandemia da Covid-19.

No caso, as condições previstas na alínea “c” já protegem os entes subnacionais e tornam desnecessárias as condições previstas nas alíneas “f” e “g”, as quais inviabilizariam completamente o processo de securitização, motivo pelo qual **solicitamos a exclusão delas como requisitos necessários para a reestruturação das dívidas**.

Sendo assim, requeiro apoio dos pares para aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões,

de Maio de 2020.

Senador Marcelo Castro
(MDB /PI)